

COLUNA DO HERÓDOTO

Ataque inesperado



Heródotos Barbeiro (*)

O Itamaraty não toma partido. Diante de uma invasão com o mais poderoso exército do mundo, o mínimo que se espera é uma condenação do Brasil. Nada.

O Barão do Rio Branco, patrono da diplomacia tupiniquim, deve estar dando voltas na tumba, dizem os comentaristas políticos na imprensa. O noticiário diz que cidades são arrasadas e a população civil é massacrada. Nem crianças e mulheres escapam. A fúria da vitória a qualquer custo se processa com a prisão de governantes das vilas e cidades, que são sumariamente fuzilados.

Não querem colaborar, são “sabotadores” divulga a propaganda do exército invasor. A destruição de prédios, casas, palácios e até bibliotecas são estampadas nas capas dos jornais de todo o mundo. Inclusive no Brasil. Nem assim o governo se mexe. Está mais ocupado com os movimentos políticos locais, a distribuição do poder entre as oligarquias estaduais e se a chamada política do “café com leite”, São Paulo e Minas Gerais, vai se consolidar.

Não é problema do Brasil. É uma guerra distante e que envolve países que não têm tratados militares com o país. As embaixadas no exterior estão inertes. Ninguém sabe quais são os rumos do mundo depois que essa guerra terminar. Os inimigos se acusam mutuamente de cometer genocídio e não respeitar as leis da guerra de Genebra. Vale tudo para esmagar o inimigo, bombardeios aéreos e terrestres, granadas, lança-chamas, barragem de gás letal e outras contribuições da indústria de guerra.

Há quem defenda que o que está por trás da guerra é a ocupação de todo o território inimigo, anexação de terras, mudança das fronteiras e imposição de sua língua e cultura. Não há organização internacional capaz de intervir na guerra. Os historiadores se dividem entre os que quali-

cam a guerra como um conflito dos imperialismos capitalistas e o nacionalismo radical herado do passado. O fato é que o número de mortos aumenta rapidamente e os generais são acusados de usar os soldados como bucha de canhão. Onde faltam equipamentos enviam pessoas que não sabem por que matam os que estão do outro lado da linha.

O presidente é uma nulidade em política internacional. O Brasil não tem o menor peso no jogo geopolítico e nem gravita abertamente como satélite de nenhuma das potências. Nem mesmo dos Estados Unidos, onde a opinião pública pressiona o governo para se envolver em uma guerra a milhares de quilômetros de distância, do outro lado do oceano Atlântico. Contudo, o afundamento de um transatlântico por um submarino alemão deixa mais de mil mortos. Wilson, presidente dos Estados Unidos, em abril de 1917, declara guerra contra a Alemanha.

A guerra chega à América. O presidente Wenceslau Brás sofre pressão para que o Brasil saia da modorra diplomática e assumia uma posição sobre a guerra deflagrada pelo império alemão do Kaiser Guilherme 2. Os submarinos alemães se esforçam para impedir que os países da Entente – Inglaterra, França e Rússia – recebam matérias-primas e produtos agrícolas para o seu esforço de guerra. O Brasil vive da exportação desses produtos uma vez que vive a era pré-industrial. Pelo menos dois navios brasileiros que tentam chegar a Europa são afundados pelos submarinos alemães.

Coincidência? Pressão diplomática?? Divulgação da guerra pelos jornais? Uma mistura de todos esses fatores. O Brasil põe a cabeça de fora no cenário internacional.

(*) É jornalista do Record News, R7 e Nova Brasil (89.7), além de autor de vários livros de sucesso, tanto destinados ao ensino de História, como para as áreas de jornalismo, mídia training e budismo.

Fortran – ainda vivo e forte

O Fortran é uma linguagem de programação apresentada em 1957; seu nome é um acrônimo – FORMula TRANslation.

Vivaldo José Breternitz (*)

Até meados dos anos 1980, foi a linguagem mais utilizada na computação científica, e atualmente, apesar de superada por linguagens mais modernas, como C++ e Python, ainda é muito popular na computação de alto desempenho (High-Performance Computing - HPC), que é uma forma de processar grandes volumes de dados em velocidades muito altas usando em conjunto vários computadores e dispositivos de armazenamento.

Sua história começa em 1953, quando John Backus, que trabalhava para a IBM, solicitou aos seus superiores autorização para iniciar pesquisas acerca do que chamou de “uma melhor maneira de programar” – era uma época em que se usava linguagens de muito baixo nível, praticamente linguagem de máquina, onde cada passo era passado ao computador de forma muito detalhada, o que tornava a programação extremamente complexa, trabalhosa e, conseqüentemente, lenta e cara.

Autorização concedida, foi formada uma equipe, que chegou a ter dez profissionais; era uma equipe com forte treinamento em matemática, mas no mais, bastante eclética: reunia desde um especialista em criptografia a uma estudante recém formada, passando por um pesquisador do MIT e por um especialista em xadrez. Foi utilizado para o desenvolvimento do projeto um computador IBM704, uma máquina bastante poderosa para a época – mas disponível para a equipe apenas no período noturno...

Em fevereiro de 1957 o Fortran foi apresentado formalmente, durante a “Western Joint Computer Conference”, em Los Angeles. Para demonstrar o produto, a IBM pediu a seus clientes que apresentassem problemas reais, como o cálculo do fluxo de ar para o projeto de asas de aviões, e promoveu um benchmarking, apresentando esses problemas a programadores que usavam as linguagens Assembler e Fortran.

Os resultados foram impressionantes: em média, os



twinkl/istockphoto.com

programas em Fortran foram construídos cinco vezes mais rapidamente do que aqueles em Assembler, sem perda significativa de performance em termos de tempo de processamento. Ao encerrar-se o evento, os profissionais da área sabiam que uma nova era estava se iniciando.

Segundo Backus, várias foram as causas do sucesso do Fortran: primeiramente, o grupo definiu que desenvolveria uma linguagem que pareceria um misto de Inglês com álgebra, buscando uma sintaxe similar à das fórmulas utilizadas por cientistas e engenheiros, os grandes usuários de computadores na época.

Dessa forma, a linguagem poderia ser facilmente aprendida e usada por esses profissionais, praticamente sem auxílio de programadores, que eram os responsáveis até então pela tradução dos problemas para a linguagem da máquina.

O Fortran tinha seu foco mais no problema que o usuário tentava resolver utilizando o computador do que na máquina propriamente dita. Uma linha de código Fortran gerava várias instruções em linguagem da máquina, ao contrário do Assembler, em que a relação era quase sempre um para um; por essa razão, Fortran é considerada a primeira linguagem de alto nível.

O Fortran tinha uma performance quase tão boa quanto a do Assembler, em termos de tempos de processamento, o que era muito importante numa época em que esse era um recurso escasso e conseqüentemente, caro.

O Fortran segue sendo atualizado, sua última versão saiu

em 2023, e provavelmente ainda será usado durante muito tempo, especialmente tendo em vista o grande acervo de sistemas que o utiliza e que seguem em processamento – é uma situação similar à do Cobol.

(*) Vivaldo José Breternitz, Doutor em Ciências pela Universidade de São Paulo, é professor da FATEC SP, consultor e diretor do Fórum Brasileiro de Internet das Coisas – vjnit@gmail.com

BMG SEGURIDADE S.A. - CNPJ/MF nº 48.263.272/0001-00 - NIRE nº 35300607392
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

Data, Local, Hora: 19.03.2024, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 10º andar, Bloco 4, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. **Presença:** o único acionista. **Mesa:** Presidente: Ricardo Annes Guimarães, Secretário: Flavio Pentagna Guimarães Neto. **Ordem do Dia:** (i) ratificação da contratação da **M3L Assessoria Contábil Ltda.**, CNPJ/MF 35.237.922/0001-00, com sede em São Paulo/SP, (“M3L”) para elaboração do Laudo de avaliação do patrimônio líquido da **BMG Corretora de Seguros Ltda.**, CNPJ/MF 22.456.213/0001-65, com sede em São Paulo/SP, (“BMG Corretora” e “Laudo de Avaliação”), nos termos do artigo 170, §3º c/c artigo 8º da Lei das S/A; (ii) da aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) do aumento do capital social por meio da conferência de 600.000 quotas da **BMG Corretora**, equivalentes a 60% do seu capital social, de titularidade do **Banco BMG S.A.** (“Ativos”). **Deliberações Aprovadas:** 1. Ratificar a contratação da M3L, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. 2. O Laudo de Avaliação. 3. O aumento do capital social no montante total de R\$ 16.955.331,00, correspondente ao valor total dos Ativos, conforme constante do Laudo de Avaliação, passando o capital social dos atuais R\$ 16.000.000,00 para R\$ 32.955.331,00, mediante a emissão de 16.955.331 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, calculado na forma do artigo 170, §1º, da Lei das S/A. As ações da Companhia, ora emitidas, são subscritas e integralizadas, nesta data, pelo único acionista da Companhia, mediante conferência dos Ativos, nos termos do Boletim de Subscrição: **Banco BMG S.A.**, São Paulo/SP, CNPJ/MF 61.186.680/0001-74, JUCESP 35300462483, para conferência de 600.000 quotas de emissão da **BMG Corretora de Seguros Ltda.** 4. A alteração da Cláusula 5º do Estatuto Social. 5. A consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 19.03.2024. Mesa: Ricardo Annes Guimarães – Presidente; Flavio Pentagna Guimarães Neto – Secretário. Acionista: **Banco BMG S.A.** - Flavio Pentagna Guimarães Neto - Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Carlos André Hermesinda da Silva - Diretor Sem Designação Específica. JUCESP nº 156.007/24-1 em 18.04.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Cláusula 1ª - A **BMG Seguridade S.A.** de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S/A”) e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º andar, Bloco 4, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900. **Único -** A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Cláusula 3ª -** A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, na condição de acionista ou quotista; e (ii) fornecimento de serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Cláusula 4ª -** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo IV - Capital Social e Ações: Cláusula 5ª -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$ 32.955.331,00, representado por 32.955.331 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º:** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º:** A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **§ 3º:** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social. **Capítulo III - Assembleia Geral: Cláusula 6ª -** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **§ 1º:** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por quaisquer dos acionistas que detenham mais de 5% do capital social. A convocação da Assembleia Geral será dispensada caso os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia estejam presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das S/A. **§ 2º:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não. **§ 3º:** A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia. **Cláusula 7ª -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das S/A e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. As atas das deliberações tomadas pela Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia. **Capítulo IV - Administração - Seção I - Disposições Gerais: Cláusula 8ª -** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, a qual será supervisionada e dirigida pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei das S/A e de acordo com os termos e condições deste Estatuto Social. **Cláusula 9ª -** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **Seção II - Conselho de Administração: Cláusula 10 -** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, sendo 1 Presidente, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Cláusula 11 -** Os membros do Conselho de Administração permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Cláusula 12 -** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão de competência do Conselho de Administração da Companhia: (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria, bem como estabelecimento de suas atribuições; (ii) fiscalização da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (iii) convocação da Assembleia Geral; (iv) aprovação da configuração de novos negócios a serem desenvolvidos pela Companhia ou pelas suas investidas, bem como o início ou a descontinuação de atividades da Companhia ou das suas investidas em segmentos de atuação; (v) aprovação do orçamento anual e os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia e suas investidas; (vi) operação de bens do ativo permanente da Companhia, inclusive imóveis e participações societárias; (vii) outorga ou renovação de garantias de qualquer natureza em nome da Companhia e/ou das suas investidas; (viii) vinculação à Companhia em quaisquer negócios ou operações que não façam parte de seu objeto social; (ix) contratação ou renovação de empréstimos e financiamentos, ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito, cujo valor conjunto, a cada período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00; (x) celebração ou renovação de contratos cujo pagamento a terceiros, pela Companhia ou pelas suas investidas, correspondam a valor superior a R\$ 1.000.000,00, desde que não previstos no orçamento anual e desde que tais contratos não sejam de atuação na prestação de serviços a terceiros; (xi) constituição de sociedade, alteração da participação societária da Companhia nas suas investidas, celebração de contrato de *joint-ventures*, sociedade em conta de participação, consórcio, ou qualquer outro tipo de acordo de colaboração ou associação; (xii) celebração, modificação ou rescisão de contratos ou atos jurídicos de qualquer valor entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou entre a Companhia e qualquer administrador da Companhia ou de suas investidas; (xiii) celebração de acordos em juízo ou fora dele, assim como reconhecimento de qualquer forma de direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais; (xiv) definição do tipo de ser proferido pela Companhia nas reuniões, assembleias ou outras instâncias deliberativas das suas investidas; e (xv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência envolvendo a Companhia ou as suas investidas. **Cláusula 13 -** O Conselho de Administração deverá reunir-se mediante convocação por qualquer membro do Conselho de Administração ou pela Diretoria, sempre que qualquer matéria de competência do Conselho de Administração tenha que ser discutida. **§ 1º:** A convocação da Reunião do Conselho de Administração deverá ser entregue para cada Conselheiro por meio de carta registrada ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, ou com antecedência mínima de 48 horas, no caso de uma matéria considerada pelo presidente do Conselho de Administração como urgente. **§ 2º:** Independentemente das formalidades de convocação previstas no § 1º acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões a que todos os conselheiros estiverem presentes. **Cláusula 14 -** As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos seus membros. **§ Único -** Qualquer Conselheiro que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Reunião do Conselho de Administração, poderá participar por teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar, por meio do qual todos os participantes da reunião possam ouvir uns aos outros, e tal participação será equivalente à presença pessoal em tal reunião. **Cláusula 15 -** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer um de seus membros. As reuniões serão secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião. **Cláusula 16 -** Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto em cada matéria a ser decidida pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração deliberará e aprovará matérias mediante maioria simples dos votos dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de desempate. **Seção III - Diretoria: Cláusula 17 -** A Diretoria será composta por 3 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo Financeiro e 1 Diretor Sem Designação Específica, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **Cláusula 18 -** Os membros da Diretoria permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Cláusula 19 -** Respeitadas as matérias que dependem de aprovação do Conselho de Administração, a Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em relação a todos os atos em seu nome por: (i) 2 diretores em conjunto; (ii) 1 diretor em conjunto com 1 procurador; (iii) 2 procuradores em conjunto, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados; (iv) 1 procurador ou 1 diretor, isoladamente, nas seguintes hipóteses (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (b) nos mandatos com cláusula *ad judicia*; e (c) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. **§ Único -** Na constituição de procuradores, a Companhia será representada 2 diretores em conjunto. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Cláusula 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das S/A. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Cláusula 21 -** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º:** Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório a importância não inferior a 25% do lucro líquido apurado no exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. **§ 2º:** A Companhia poderá levantar balanços separados, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. **§ 3º:** A Companhia poderá remunerar os Acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Capítulo VII - Liquidação: Cláusula 22 -** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Cláusula 23 -** Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao ou oriundas do presente Estatuto Social.

News @ TI

Tecnisa aposta em programa de gamificação e dobra resultado de vendas

@AA Prefeitura de Itapevi é uma das grandes vencedoras do Prêmio InovaCidade 2024, concedido pelo Instituto Smart City Business America para governos e organizações sociais incentivadoras de práticas inovadoras dentro do conceito de cidades inteligentes. O município receberá a premiação devido à implantação do projeto Itapevi Digital. O programa consiste em substituir métodos tradicionais de tramitação de documentos por uma abordagem eletrônica e sem uso do papel. A entrega será realizada em 14 de maio, às 9h30, durante a abertura da 11ª edição do Smart City Business Brazil Congress (SCB-BR), no Pro Magno Centro de Eventos, na capital paulista. A iniciativa da administração municipal receberá a condecoração junto com outras entidades, empresas e governos premiados, entre elas as prefeituras de capitais, como Aracaju (SE), Belo Horizonte (MG), Boa Vista (RR), Florianópolis (SC), Porto Alegre (RS), Recife (PE) e São Paulo (SP) (www.itapevidigital.com.br).

Será ativado o site do Observatório Brasileiro de Inteligência Artificial

Em sintonia com a elevação do debate mundial e no Congresso Nacional sobre impactos dos avanços tecnológicos acessíveis na internet, será ativado em maio o site do Observatório Brasileiro de Inteligência Artificial (OBIA).

A iniciativa integra as ações previstas pelo governo federal dentro da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), que será revisada com base na geração de indicadores para orientar a adoção e o desenvolvimento da IA no Brasil.

“Estamos fazendo as últimas revisões”, afirmou o engenheiro eletricitista Demi Getschko, considerado o “Pai da Internet no Brasil”, durante o evento Conexão Brasília-África, realizado ontem e hoje em Brasília, pelo Tele.Síntese e Arctel

O OBIA será destinado a desenvolver princípios éticos para a IA responsável, reduzir barreiras, capacitações, inovação e ambiente de cooperação.

Empresas & Negócios José Hamilton Mancuso (1936/2017) Laurinda Machado Lobato (1941-2021) Responsável: Lilian Mancuso

Editorias Economia/Política: J. L. Lobato (lobato@netjen.com.br); Ciência/Tecnologia: Ricardo Souza (ricardosouza@netjen.com.br); Livros: Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterariolp.com.br); Comercial: comercial@netjen.com.br Publicidade Legal: lilian@netjen.com.br

Webmaster/TI: Fabio Nader; Edição Eletrônica: Ricardo Souza. Revisão: Maria Cecília Camargo; Serviço informativo: Agências Brasil, Senado, Câmara, EBC, ANSA.

Artigos e colunas são de inteira responsabilidade de seus autores, que não recebem remuneração direta do jornal.

Jornal Empresas & Negócios Ltda Administração, Publicidade e Redação: Rua Joel Jorge de Melo, 468, cj. 71 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP.: 04128-080 Telefone: (11) 3106-4171 – E-mail: (netjen@netjen.com.br) Site: (www.netjen.com.br). CNPJ: 05.687.343/0001-90 JUCESP, Nire 35218211731 (6/6/2003) Matriculado no 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 103.

Colaboradores: Claudia Lazzarotto, Eduardo Moisés, Geraldo Nunes e Heródotos Barbeiro. ISSN 2595-8410